



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 112/2024

Guaporé, 05 de abril de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 18/2024, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de abril de 2024.

MENSAGEM Nº 18/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 18/2024

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial para propiciar ao Poder Executivo condições legais para desenvolver ações destinadas a qualificação do sistema de Controle Interno, além de restituição a servidor municipal de contribuições ao Fundo Municipal de Previdência em função de decisão judicial.

Também faz parte do presente projeto de lei, dotação orçamentária para aquisição de até 40 carneiras junto ao Cemitério Cristo Redentor, para suprir a carência de vagas no Cemitério Municipal para pessoas carentes.

As carneiras foram avaliadas pela Comissão constituída através da Portaria nº 89/2024, em R\$ 5.500,00 cada, totalizando R\$ 220.000,00 pelas 40 unidades.

A abertura do crédito especial torna-se necessária em função de não haver, no Orçamento vigente, dotação orçamentária para suportar as despesas previstas.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2024, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|----------------------|---|-----|------------|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 0201 | Gabinete do Prefeito | | |
| | Atividade 2.007 - Manutenção das Atividades da Central de Controle Interno | | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Serviços de Consultoria | R\$ | 10.000,00 |
| | Fonte de Recursos: 1500 Recursos Não Vinculados a Impostos | | |
| | Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL | | |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | | |
| 0403 | Fundo de Previdência Municipal | | |
| 040309 | Previdência Social | | |
| 040309272 | Previdência do Regime Estatutário | | |
| 0403092720846 | Encargos Especiais | | |
| 0403092720846.0.040 | Outros Encargos do FUNDOPREVI | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições | R\$ | 40.000,00 |
| | Fonte de Recursos: 1800 Recursos Vinculados ao RPPS-Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | |
| | Desdobramento: 0410 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS-PLANO PREVIDENCIÁRIO | | |
| | Objetivo: Restituição de contribuições previdenciárias por decisão judicial | | |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | | |
| 1202 | Departamento de Serviços Urbanos | | |
| 1202154520285.1.086- | Aquisição de Urnas Funerárias | | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | Aquisição de Imóveis | R\$ | 220.000,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos: 1500 Recursos Não Vinculados a Impostos
Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Objetivo: aquisição de urnas funerárias (carneiras) para suprir a falta de vagas no Cemitério Municipal para pessoas carentes

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 270.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no exercício de 2024 na Fonte de Recurso 1500 Recursos Não Vinculados a Impostos, Desdobramento 0001 RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-----------------|--|-----------------------------|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 0403 | Fundo de Previdência Municipal | |
| 9.9.99.99.00.00 | Reserva de Contingência do RPPS | R\$ 40.000,00 |
| | Fonte de Recursos: 1800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | Desdobramento: 0410 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS-PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| | TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL | <u>R\$ 40.000,00</u> |

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AEA-B2EF-ABD9-0684

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 05/04/2024 10:32:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/0AEA-B2EF-ABD9-0684>